

Lei nº 501/79

Síntese: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha a construir uma Escola tipo casa escolar, com uma sala de aula, na localidade de "Colônia Forte", neste Município.

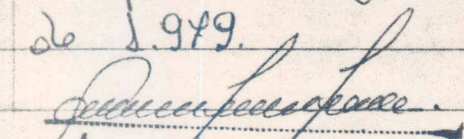
Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

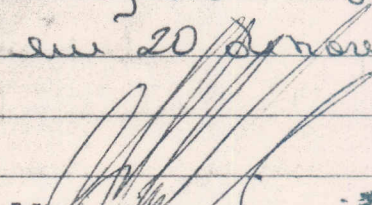
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a construir uma casa escolar, com uma sala de aula, na localidade de Colônia Forte, neste Município.

Par. 2º - A presente construção da referida casa escolar correrá por conta do órgão do serviço de Educação e Cultura Municipal, Unidade Documentário do setor de ensino - Código: 08421881. Orçamento de 1980.

Par. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, em 20 de novembro de 1979.


Aracides S. Serpa
SECRETÁRIO MUNICIPAL


Miguel Arlet Reis
PREFEITO MUNICIPAL